



PROJETO DE LEI Nº. 095/2022

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 90/2021, de 04 de novembro de 2021), como segue:-

07 – IDEPPLAN - Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana	
001 – IDEPPLAN - Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana	
Ação: 2077 – Funcional: 0015.0452.0077 – Manutenção e Otimização da Mobilidade Urbana	
Vínculo: 509 – Gerenciamento de Trânsito	
(482) 333903000 – Material de Consumo	140.000,00
(485) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
(486) 333904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	500.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
005 – Secretaria da Fazenda	
Ação: 2005 – Funcional: 0004.0123.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Vínculo: 509 – Gerenciamento de Trânsito	
(85) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL	500.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de agosto de 2022.

SEBASTIAO
FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949

Assinado digitalmente por SEBASTIAO
FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949
DN: cn=SEBASTIAO FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=PRESENCIAL,
email=ALECANEZIN@GMAIL.COM
Data: 2022.08.18 17:25:36 -03'00'

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com os cumprimentos aos representantes desta Câmara Municipal de Vereadores, o *Executivo*, neste ato, por seu Prefeito Municipal subscrito, encaminha aos representantes deste *Parlamento* o **Projeto de Lei** para autorização da abertura de *Crédito Adicional* de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para o orçamento do exercício corrente do **IDEPPLAN – Instituto De Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana**.

Busca-se a referida autorização para abertura do **Crédito Adicional** para cobertura de despesas do *Instituto* para continuidade de serviços que fazem parte das ações da *Manutenção e Otimização da Mobilidade Urbana*. Observa-se que as dotações que motivam a referida solicitação, conforme com o Art. 1º da estrutura orçamentária supra, abrangem a categoria econômica das despesas correntes (despesas de custeio) assim definida pela Lei 4.320/1964 em seu Art. 12, § 1º: “*classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis*”.

Ainda, sob o suporte legal dispõe que, na LOA, poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o Art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Ademais, conforme exposição mencionada e sob a óptica legal, o *Executivo Municipal*, vem respeitosamente perante os Senhores Representante do Legislativo Municipal, solicitar após deliberação, **a efetivação deste em Lei**, na oportunidade aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 17 de agosto de 2022.

SEBASTIAO
FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949
Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEBASTIAO
FERREIRA MARTINS JUNIOR:87823934949
DN: cn=SEBASTIAO FERREIRA MARTINS
JUNIOR:87823934949, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=PRESENCIAL,
email=ALECANEZIN@GMAIL.COM
Data: 2022.08.18 17:27:23 -03'00'

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.